



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

INDICAÇÃO Nº **866** / 2021

AUTORIA: Dep. Cabo Gilberto Silva.

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I, da Resolução 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevêdo Lins Filho, a fim de que adote a iniciativa de Projeto de Lei que **dispõe sobre a vedação de homenagens ou de exaltações ao comunismo, ao nazismo e ao terrorismo no Estado**, em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

Segue, em anexo, o Projeto de Lei Indicado ao Poder Executivo, bem como a justificativa que embasa a presente indicação.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2021.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2021.

**DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE HOMENAGENS
OU DE EXALTAÇÕES AO COMUNISMO, AO
NAZISMO E AO TERRORISMO NO ESTADO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º- Fica vedado qualquer tipo de homenagem ou de exaltação ao comunismo, ao nazismo e ao terrorismo no Estado.

Artigo 2º - Fica vedada a destinação de recursos públicos de qualquer natureza para financiar ou subsidiar eventos oficiais ou privados que visem a homenagear ou a exaltar o comunismo, o nazismo e o terrorismo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2021.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

No século XX, os regimes comunistas mataram mais de 100 milhões de pessoas em todo o mundo e, mesmo assim, agremiações de diversas matrizes defendem esse nefasto regime, mascarando as reais faces do terror em ideais de igualdade entre as classes sociais.

É contínuo o fomento de formas subliminares e veladas de apologia a esse regime nefasto em expressões culturais, doutrinação escolar, atuações político-partidárias, entre outras; sempre com o discurso de igualdade e justiça social, quando, na verdade, a história nos mostra que onde essa ideologia foi instalada só trouxe ditadura, pobreza, terror, opressão e morte.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

Alguns países já proíbem em seu ordenamento legal, a ideologia e mesmo o uso de símbolos que fazem referência a esse regime, como Polônia, Ucrânia, Lituânia, Geórgia e Moldávia. Tais países sofreram com os horrores do comunismo, como por exemplo o “Holodomor” na Ucrânia, que significa em ucraniano “deixar morrer de fome”. Tal palavra passou a ser empregada no contexto da história ucraniana para definir os acontecimentos que levaram à morte por fome de milhões de ucranianos entre os anos de 1931 e 1933. O “Holodomor”, assim como o holocausto nazista contra os judeus, consistiu em um genocídio contra a população da Ucrânia, empreendido pelo comunismo soviético, que era liderado por Stalin.

Assim como o Comunismo, o Nazismo foi um regime ditatorial nefasto e diabólico, principal responsável pela início da Segunda Grande Guerra, que matou mais de 47 milhões de pessoas, sendo também responsável pelo holocausto, onde foram dizimados cerca de 6 milhões de judeus.

Em razão da realização de diversos eventos que visam a homenagear ou a exaltar o comunismo, o nazismo e o terrorismo, organizados por grupos ligados a essas nefastas ideologias políticas que verdadeiramente promovem o ódio, o preconceito e a intolerância, é necessário combater veementemente essas práticas perniciosas que atentam contra o Estado Democrático de Direito e contra a Constituição da República.

Em face do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Indicação.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2021.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual